



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Grupo de Resgate - Grau - Diretoria**

Deliberação 0111467152/2026.

Trata-se de procedimento licitatório instaurado pelo Grupo de Resgate – GRAU para a aquisição de caixas organizadoras por meio de dispensa com disputa. Em face dos elementos constantes dos autos, considerando o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do Decreto nº 68.304/2024 e Parecer COTA CJ/SS nº 156/2025 **DELIBERO** quanto ao solicitado nos seguintes termos:

1. Justifico que a presente demanda tem por finalidade garantir o adequado acondicionamento, organização, proteção e transporte dos materiais e equipamentos utilizados pelo Grupo de Resgate-GRAU, contribuindo para a preservação dos itens, otimização do espaço de armazenamento e agilidade no atendimento às ocorrências e ações operacionais. As caixas possibilitam melhor controle logístico dos materiais, evitando perdas, danos e contaminações, além de facilitar a pronta resposta das equipes em situações de urgência e emergência. O instrumento está instruído com DFD - Documento de formalização de demanda (0109203506) e justificativa de ausência de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos (0110503068). Salienta-se que os materiais solicitados nesse processo não estão contemplados em Ata de Registro de Preço.

2. Tendo em vista o disposto no Termo de Referência (0111004892), devidamente aprovado, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 68.220/2023, e atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" a "j" da Lei nº 14.133/2021.

3. Conforme especificação contida no Termo de Referência, trata-se de aquisição de natureza comum, uma vez que existe no mercado grande variedade de empresas capazes de atender plenamente ao objeto da licitação, justificando, assim, a realização da licitação por meio de "Pregão", na sua forma eletrônica, nos termos do artigo 29 da NLLC, já que o objeto do certame possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. Considerando que o valor estimado para o item 1 é inferior a R\$ 80.000,00 a participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte.

5. A celebração da avença será por meio de emissão de Nota de Empenho.

6. Condições de execução do objeto e pagamento:

a) O prazo de recebimento do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da nota de empenho, conforme especificações do Termo de Referência;

b) Os serviços serão prestados nos locais e horários definidos pela Unidade no Termo de

Referência;

c) Não será admitida a subcontratação do objeto;

d) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

e) Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

f) O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa;

g) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

i) O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

j) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

k) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. Condições de recebimento do objeto: Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante verificação de sua conformidade com as especificações do termo de referência e da proposta encaminhada, e, de forma definitiva, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8. A modalidade de licitação será "DISPENSA COM DISPUTA", em sua forma eletrônica.

9. O critério de julgamento será o "menor preço".

10. O modo de disputa será "aberto".

11. O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

12. O orçamento terá caráter sigiloso, não devendo ser divulgado no edital, sendo necessária a

manutenção do sigilo até a fase de negociação dos preços. A adoção do sigilo tem como finalidade assegurar a competitividade entre os licitantes.

13. Nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 68.220/2023, designo como agente de contratação e equipe de apoio os seguintes servidores, conforme Portaria nº 20/2025, publicada no DOE de 06/08/2025:

Pregoeira: Patrícia Alberto de Carvalho, CPF: 168.889.728-36 - capacitada pela IBGESP;

Suplentes: Paula Andreia Rodrigues Guedes dos Santos, CPF: 257.279.178-16 - capacitada pela FUNDAP;

Equipe de Apoio: Danielle Leal Da Silva, CPF: 328.733.928-19;

Todas pertencentes do quadro permanente da Administração Pública.

Declaro que a presente designação observa os requisitos previstos no art. 7º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021 bem como as disposições do Decreto Estadual nº 68.220/2023, garantindo que os servidores designados possuem capacitação adequada e não incorrem em impedimentos legais.

14. Disposições finais: Feitas as considerações, fica autorizada a deflagração da abertura da licitação, na modalidade DISPENSA COM DISPUTA, em sua forma eletrônica, a ser realizada por intermédio do sistema compras.gov.br.

Encaminhem-se os autos para as devidas providências quanto à publicação do edital e à prática dos demais atos preparatórios. Ressalta-se que é obrigatória a publicação do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação, conforme o Parecer COTA CJ/SS nº 156/2025.

JORGE MICHEL RIBERA
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III
GRUPO DE RESGATE - GRAU



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ribera, Diretor Técnico de Saúde III**, em 18/06/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0111467152** e o código CRC **E0341F29**.